



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de serviços advocatícios (judicial/administrativo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Ourém/PA.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios ou profissional capacitado para tal serviço tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

2.2. A atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que credenciem ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a necessidade de concretização dos serviços técnicos especializados objeto do presente. Dessa maneira, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Ourém/PA.

2.3. A notória especialização pode ser verificada por meio do vasto currículo com formação na área específica, ampla experiência e conhecimento da área pública, desempenho anterior, organização, técnica e resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado a plena satisfação das necessidades dessa municipalidade.

### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Administrativo, compreendendo: Prestação de serviços Técnicos especializados (judicial/administrativo) no período de 12 meses assim discriminados:

3.1.1 – Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação.

3.1.2 – Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração pública municipal, especificamente na área de Assistência Social;

3.1.3 - Ainda, outros serviços de Consultoria e Assessoria jurídica que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social necessitar, dentro do ramo e área de atuação do PROPONENTE.



#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Para a fiel execução dos serviços ora contratados, constituem obrigações da CONTRATANTE, as seguintes:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fornecer a CONTRATADA todos os dados e elementos técnicos indispensáveis à defesa dos seus interesses, relativamente ao objeto deste contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados com abnegação e desvelo; informar ao CONTRATANTE os trâmites e circunstâncias em que se encontrem os processos em curso, sejam os da via judicial ou administrativa; prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, desde que relacionados com objeto da presente contratação;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- c) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- d) Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- e) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Permanecer no município de Ourém, pelo período mínimo de 03(três) dias, semanalmente, as custas do CONTRATADO.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### 6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:



6.1. Estima-se para a contratação o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

## 7. DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, CONTANDO da data de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com Art. 57 Inciso II e 65 Inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

6.3. Qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer outras modificações nas cláusulas deste instrumento contratual.

## 8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e/ou no escritório do contratado.

Ourém, 02 de maio de 2023.

**Keidma Waldizia Manos Cruz**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social